

ENERGIA

SET 25

DESTAQUE DO MÊS

No mês de setembro, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) realizou a primeira liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo (“MCP”), com impacto direto na redução do passivo decorrente do risco hidrológico, conforme acumulado nos últimos anos. A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), por sua vez, aprovou a extensão dos prazos de outorga de oito usinas participantes do Mecanismo Concorrencial Centralizado (“MCC”), conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia (“MME”).

No campo da expansão da infraestrutura, foi realizado o 3º Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, com contratação de 50 MW e previsão de mais de R\$ 312 milhões em investimentos para atendimento a localidades fora do Sistema Interligado Nacional. Além disso, a ANEEL confirmou o Leilão de Transmissão nº 4/2025, com previsão de R\$ 5,53 bilhões em investimentos distribuídos em sete lotes, a ser realizado em 31 de outubro de 2025.

Em paralelo, o MME instaurou consultas públicas sobre a abertura do mercado de baixa tensão e diretrizes para implantação de medidores inteligentes. No âmbito institucional, a ANEEL publicou revisão das normas de processo decisório e administrativo, consolidando práticas e ajustando procedimentos conforme exigências legais.

No campo da reforma do setor elétrico, destacam-se a aprovação da Medida Provisória nº 1.300 (“MP”), convertida na Lei nº 15.235, o início do processo de outorga para sistemas de armazenamento de energia colocalizados com centrais geradoras, e a regulamentação dos descontos nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão (“TUST”) e distribuição (“TUSD”) para usinas renováveis.



NOTÍCIAS

ANEEL REVISA NORMAS DE PROCESSO DECISÓRIO E ADMINISTRATIVO

A ANEEL publicou a Norma de Organização nº 1, novo dispositivo que revisa e consolida as regras do processo decisório e administrativo do órgão. A atualização ocorreu alinhada com o novo Regimento Interno, além de incorporar as exigências trazidas na Lei nº 13.848/2019 - Lei das Agências – e formalizar práticas já adotadas historicamente pela ANEEL.

Entre os principais pontos revisados no processo decisório, houve mudanças na distribuição de processos, definição de pautas, realização de reuniões e pedidos de vista. Destaca-se a criação do Circuito Deliberativo, que permite decisões eletrônicas e assíncronas pela Diretoria Colegiada, sem necessidade de reunião presencial. Os pedidos de vista agora têm prazo máximo de 60 dias para temas do setor elétrico e 30 dias para matérias administrativas, com possibilidade de uma única prorrogação, salvo exceções justificadas. Também foi autorizada a sustentação oral por vídeo gravado, enviado até as 16h do dia anterior à reunião, e os votos devem estar disponíveis antes do início das sessões, reforçando a transparência.

No âmbito do processo administrativo, a norma regulamentou o tema das medidas cautelares, que poderão ser concedidas pela Diretoria da ANEEL, de ofício ou mediante solicitação, desde que haja probabilidade do direito e risco de dano, sendo vedadas quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

SETOR ELÉTRICO AVANÇA NA LIBERAÇÃO DE VALORES REPRESADOS PELA JUDICIALIZAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

No dia 9 de setembro, a CCEE realizou a primeira liquidação financeira do MCP após a implementação do MCC em agosto, sendo negociados R\$ 792,59 milhões em títulos referentes a débitos acumulados no MCP, associados ao risco hidrológico, representando uma redução de 72% do débito.

A operação resultou em uma redução expressiva no montante processado: de R\$ 1,09 bilhão em junho para R\$ 310,46 milhões em setembro — o menor valor registrado desde 2015.

Complementando esse avanço, a ANEEL aprovou, em 16 de setembro, a extensão dos prazos de outorga de oito usinas vencedoras do MCC. Seis usinas hidrelétricas e duas pequenas centrais hidrelétricas tiveram seus contratos prorrogados em até sete anos (2.555 dias), conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria do MME nº 112/2025.

ANEEL E CCEE REALIZAM LEILÃO PARA SUPRIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS DE 2025

Em 26 de setembro, a ANEEL e a CCEE realizaram o 3º Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025. O resultado representa mais de R\$ 312 milhões em investimentos e 50 MW contratados para fornecimento de energia elétrica para localidades no Amazonas e no Pará, que atualmente não são conectadas ao SIN.

O Lote 1, destinado ao atendimento das áreas isoladas do Amazonas, contou com oferta de múltiplas centrais geradoras e atingiu deságio de 22,01%, com receita anual fixa de R\$ 17,5 milhões. Já o Lote 3, do Pará, ofereceu uma usina e alcançou 46,89% de deságio na licitação, com receita anual fixa de R\$ 48,2 milhões. Os contratos firmados preveem 180 meses de atendimento à Região Norte.

As opções de suprimento incluem soluções híbridas, como usinas fotovoltaicas, térmicas a diesel e sistemas de armazenamento. O prazo para entrada em operação comercial dos empreendimentos nos dois lotes é de 20 de dezembro de 2027.

TRANSMISSÃO DE ENERGIA

ANEEL CONFIRMA LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 4/2025

Em 23 de setembro, a ANEEL aprovou o edital do Leilão de Transmissão nº 4/2025, após apreciação pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”). Agendado para 31 de outubro na sede da B3 em São Paulo, o leilão terá sete lotes, com investimento esperado de R\$ 5,53 bilhões.

A licitação pública tem como objetivo a construção e manutenção de 1.081 km de linhas de transmissão e seccionamentos, além da implantação de 2.000 MW em capacidade de transformação. Entre os sete lotes previstos, o destaque financeiro é o lote 4, com investimento estimado em R\$ 1,25 bilhão, que envolve cerca de 350 km de linhas de transmissão e a construção da subestação 500/230 kV Vilhena 3, nos estados de Mato Grosso e Rondônia, para reforçar o subsistema Acre-Rondônia. Já o lote 3, referente ao Rio Grande do Sul, retorna à licitação após ter sido retirado do Leilão nº 02/2024 devido às enchentes no estado, com alterações na localização das subestações e equipamentos para garantir maior segurança na operação futura.

Os lotes 1B, 7, 8, 9 e 10, inicialmente incluídos no edital do Leilão de Transmissão nº 4/2025, foram retirados do certame e transferidos para o primeiro leilão de 2026 a pedido do MME. Esses lotes estão vinculados a contratos arrematados em leilões realizados em 2020 e 2021, cuja caducidade foi recomendada pela ANEEL em 13 de maio, devido ao descumprimento dos prazos de implantação. Em resposta, o MME solicitou ao TCU a abertura de um processo de solução consensual para tratar desses contratos.

COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

ANEEL APROVA APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Em 9 de setembro, a ANEEL aprovou o resultado da Consulta Pública nº 061/2021 (“CP 061/2021”), com fins de aprimoramento das regras de comercialização de energia. A decisão

incluiu a validação dos módulos 16 – “Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR” – e 27 – “Contratação de Reserva de Capacidade”.

A agência também determinou que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) e a CCEE devem realizar os ajustes operacionais necessários, conforme previsto no acordo operativo entre as instituições, para garantir o cumprimento das disposições contratuais e das novas regras aprovadas. Além disso, a CCEE deverá justificar e divulgar, em plataforma pública, o percentual aplicado mensalmente para a constituição dos Fundos de Garantia relacionados à Reserva de Capacidade e à Energia de Reserva.

Durante a terceira fase da CP 061/2021, a ANEEL recebeu 16 contribuições de nove agentes. Destas, quatro foram integralmente aceitas, duas parcialmente, cinco rejeitadas e outras cinco consideradas já contempladas nas regras existentes.

REFORMA DO SETOR ELÉTRICO

CONGRESSO NACIONAL APROVA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.300

Em 17 de setembro, o Congresso aprovou a Medida Provisória nº 1.300, de 21 de maio de 2025, que, originalmente, tinha como objeto a promoção de mudanças estruturais no setor elétrico.

Entre os pontos de destaque, a MP ampliou o alcance da Tarifa Social de Energia Elétrica (“TSEE”), garantindo que famílias de baixa renda com consumo mensal de até 80 kWh tenham acesso à energia com desconto ou isenção total. A regra, em vigor desde 5 de julho, beneficia consumidores inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) com renda de até meio salário-mínimo por pessoa, além de famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (“BPC”). Para esses grupos, o consumo de até 80 kWh é isento de cobrança; acima disso, paga-se apenas o excedente. Por exemplo, se o consumo for de 100 kWh, o usuário pagará apenas pelos 20 kWh excedentes.

O texto final aprovado difere da versão original da proposta legislativa, que visava a alteração de diversas leis e institutos do setor elétrico. Assim, há expectativa que demais questões em debate no setor, como a abertura do mercado de baixa tensão, restrições à autoprodução e

à aplicação do benefício na tarifa-fio e constrained-off, sejam objeto de análise da Medida Provisória nº 1.304/2025, atualmente em tramitação.

Em 8 de outubro, a MP foi sancionada e convertida na Lei nº 15.235.

MME ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE ABERTURA DO MERCADO DE BAIXA TENSÃO E REGRAS PARA EXERCÍCIO DO SUPRIDOR DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Em 2 de setembro, o MME abriu a Consulta Pública nº 196º 196/2025”), que versa sobre a regulamentação da abertura do mercado de energia elétrica para os consumidores atendidos por tensão inferior a 2,3 kV e sobre as regras de exercício para o Supridor de Última Instância (“SUI”).

A CP 196/2025 propõe regras para o retorno de consumidores ao mercado regulado após a migração para o ambiente livre, incluindo prazos e exigência de comunicação prévia às distribuidoras de energia. Também aborda aspectos relacionados à medição, digitalização das redes e à necessidade de campanhas informativas para conscientizar os consumidores sobre a abertura do mercado de energia.

A CP também abre para debate questões relativas ao SUI, que é o agente responsável por garantir o fornecimento de energia elétrica a consumidores do mercado livre que fiquem sem contrato vigente. As regras propostas tratam da definição do agente responsável pela prestação do serviço, os consumidores elegíveis, as situações em que o suprimento será obrigatório, o prazo máximo de atendimento, a dispensa de lastro para contratação e os critérios para cálculo e alocação dos custos envolvidos.

A CP 196/2025 está aberta até 17 de novembro para contribuições visando o aperfeiçoamento da regulamentação.

ANEEL INICIA PROCESSO DE OUTORGAS PARA SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO COLOCALIZADOS

Em 9 de outubro, a ANEEL divulgou o Ofício nº 552 do Gabinete do Diretor Geral, pelo qual comunicou que iniciará a instrução de pleitos de outorga para Sistemas de Armazenamento de Energia (“SAE”) apenas na modalidade de SAE colocalizado com centrais geradoras.

Os interessados em requerer a instalação de SAE colocalizados em centrais geradoras já outorgadas devem apresentar pedido composto por: (i) arranjo geral do empreendimento, contendo a delimitação da poligonal do sistema de armazenamento de energia e da rede de interesse restrito; (ii) estudo técnico com estimativa de injeção anual de energia elétrica associada ao empreendimento, incluindo perfil de operação previsto, eficiência global do sistema, potência de descarga, capacidade de armazenamento, descrição da tecnologia e dos equipamentos adotados; (iii) licença ambiental compatível com as características técnicas do projeto, incluindo o SAE; (iv) Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (“CUST”) da central geradora celebrado e, se for o caso, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (“CUSD”), ambos acompanhados do parecer de acesso ou documento equivalente; (v) Sumário Executivo para emissão de outorga; e (vi) Declaração de Atendimento aos requisitos regulatórios.

A ANEEL informou que a análise dos pedidos será realizada com base na legislação vigente e nos critérios técnicos aplicáveis, ressaltando que a regulamentação específica segue em processo de elaboração e aprovação.

ANEEL REGULAMENTA DESCONTO NAS TARIFAS DE USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO A USINAS RENOVÁVEIS

Em 7 de outubro, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa ANEEL nº 1.134 (“REN 1.134/2025”), que regulamenta o desconto na TUST/TUSD, concedido a usinas de geração renovável enquadradas como incentivadas. A medida atende às determinações do TCU, que apontou irregularidades no fracionamento de projetos para obtenção de subsídios.

A REN 1.134/2025 introduz o conceito de “complexo de geração” para verificar o limite legal de 300 MW de potência injetada, critério necessário para a concessão do benefício tarifário. Assim, as centrais geradoras devem atender cumulativamente aos seguintes requisitos para serem classificadas como integrantes de um mesmo complexo de geração:

- (i) acessar a rede compartilhando o mesmo ponto de conexão;
- (ii) utilizar a mesma tecnologia de geração; e
- (iii) compartilhar controlador direto ou indireto comum, ou sejam coligadas.

Nesse contexto, deverão ser comunicadas à ANEEL alterações societárias que impliquem mudanças no enquadramento, para atualização dos atos autorizativos.

Além disso, o novo normativo estabelece que a apuração do limite de potência injetada considera a soma das potências das centrais integrantes do mesmo complexo, cabendo à CCEE a respectiva aferição e o encaminhamento ao ONS para o cálculo do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (“EUST”). A aplicação da norma não será retroativa, sendo válida para centrais com pedidos de outorga que tenham sido objeto de Termo de Declaração de Prosseguimento da Autorização (“TDPA”) ou de Suspensão da Autorização (“TDSA”), ou que tenham sido protocolados após 22 de novembro de 2023.

CONSULTA PÚBLICA

MME ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDORES INTELIGENTES

O MME abriu a Consulta Pública nº 198/2025 (“CP 198/2025”), que versa sobre proposta de diretrizes para a implantação de medidores inteligentes no curto prazo, seguida de Análise de Impacto Regulatório, e para a apresentação de análise de custo-benefício para implantação de medidores inteligentes no médio e longo prazo pelas distribuidoras de energia elétrica. A CP 198/2025 faz parte da política de estímulo à digitalização gradual das redes elétricas, estabelecida pela Portaria Normativa nº 111/2025 (“Portaria”).

No contexto da Portaria, a consulta pública apresenta como principais diretrizes: (i) a instalação, em curto prazo, de medidores inteligentes adicionais em 4% das unidades consumidoras nas áreas de concessão; (ii) a definição das funcionalidades mínimas desses equipamentos, sua titularidade e modelo de financiamento; (iii) a possibilidade de utilização de recursos do Programa de Eficiência Energética (“PEE”) para viabilizar a instalação; e (iv) orientações para a elaboração da Análise de Custo-Benefício (“ACB”), visando a expansão da implantação dos medidores inteligentes no médio e longo prazo.

A CP 198/2025 permaneceu aberta até 21 de outubro para contribuições visando o aperfeiçoamento da proposta.

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

Nº 64 / 2022 (2ª FASE)

OBJETO:

Obter subsídios e informações para a elaboração de Resolução Normativa que aprova a revisão da Norma de Organização ANEEL nº 40/2013, que dispõe sobre a Governança Regulatória da Agência e seus instrumentos: a Agenda Regulatória, a Análise de Impacto Regulatório – AIR, a Avaliação de Resultado Regulatório – ARR e a Gestão do Estoque Regulatório.

Período de contribuição: De 25/09/2025 a 10/11/2025

Link: Consultas Públicas - ANEEL

MME:

Nº 198 / 2025

OBJETO:

Proposta de diretrizes para a implantação de medidores inteligentes no curto prazo, seguida de Análise de Impacto Regulatório, e para a apresentação de análise de custo-benefício para implantação de medidores inteligentes no médio e longo prazo pelas distribuidoras de energia elétrica.

Período de contribuição: De 22/09/2025 a 21/10/2025

Link: Consultas Públicas

Nº 197 / 2025

OBJETO:

Proposta de definição das metas compulsórias anuais do RenovaBio (Ciclo 2026 - 2035)

Período de contribuição: De 11/09/2025 a 26/10/2025

Link: Consultas Públicas

Nº 196 / 2025

OBJETO:

Regulamentação da abertura do mercado de energia elétrica para os consumidores atendidos por tensão inferior a 2,3 kV e das regras de exercício do Supridor de Última Instância (SUI).

Período de contribuição: De 02/09/2025 a 17/11/2025

Link: Consultas Públicas

TOMADAS DE SUBSÍDIOS:

Nº 12 / 2025

OBJETO:

Obter subsídios para formação da Base de Dados a ser utilizada na análise de resultado regulatório e revisão do Submódulo 2.5 e 2.5A do Proret, no que se refere a componente Pd (Produtividade) do Fator X.

Período de contribuição: De 15/09/2025 a 07/11/2025

Link: Tomadas de Subsídios - ANEEL

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

TIME DE ENERGIA



ANA CAROLINA CALIL

SÓCIA

anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br



FERNANDA SILVA

ASSOCIADA

fernanda.silva@cesconbarrieu.com.br



YASMIN YAZIGI

ASSOCIADA

yasmin.yazigi@cesconbarrieu.com.br



LUCAS BUSNARDO

ESTAGIÁRIO

lucas.busnardo@cesconbarrieu.com.br

**CESCON
BARRIEU**